

**PROJETO DE LEI Nº 33/2018**

**“DISPÕE SOBRE A ALATERAÇÃO DO ART. 2 § 1 DA LEI MUNICIPAL 19/2016”.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o dispositivo do art. 2 § 1 da Lei Municipal 19/2016, para ficar constando, a seguinte redação:

**Art. 2º**- A doação será onerosa e condicional, ficando a empresa donatária obrigada a cumprir o disposto nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº. 20/1996.

**§ 1º**. – O imóvel recebido em doação apenas poderá ser alienado pela empresa donatária, após transcorridos 02 (dois) anos da data da lavratura da escritura descrita nesta lei.

**Art. 3º**. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 28 de agosto de 2.018.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**